



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 1690/2017**

**DATA:** 19 de abril de 2017.

**EMENTA:** AUTORIZA A ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aderir ao Programa de Regularização Tributária (PRT) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo, inclusive, assinar confissão de dívida e demais documentos necessários para realização do parcelamento do débito em até 120 parcelas mensais, nos limites da Medida Provisória nº 766/2017 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.687/2017.

**Art. 2º** O pagamento das parcelas mensais, cujo valor será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de abril de 2017.

**CLAUDIO EBERHARD**  
PREFEITO